



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96

Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro

Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000

Telef.: (32) 3342-1221

E-mail: prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com

Site: www.santaritaibitipoca.mg.gov.br

Lei Municipal nº 794, de 23 de janeiro de 2024.

“Autoriza a concessão de revisão geral anual dos vencimentos e contém outras providências”.

A Câmara Municipal de Santa Rita de Ibitipoca, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a aplicar o índice de 3,71% (três vírgula setenta e um por cento), equivalente ao acumulado do INPC entre janeiro e dezembro de 2023, para revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos municipais, em atendimento ao disposto no art. 37, X, da Constituição Federal de 1988.

Parágrafo único. O percentual de que trata o caput deste artigo é extensivo aos proventos e pensões pagos pelos cofres públicos municipais.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão a conta de recursos contemplados nas dotações próprias ou através de abertura de créditos adicionais, oportunamente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a partir de 1º de janeiro de 2024.

Santa Rita de Ibitipoca, 23 de janeiro de 2024.


Leandro Eduardo Fonseca Paula
Prefeito Municipal